



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI Nº 1507/2022

ESTABELECE A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Mario Weber, sancionou a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Fica estabelecido todo 1º de janeiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pelo Fundo de Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Município de Campo Bonito, Pr.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Mario Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI nº 1508/2022

SÚMULA: DENOMINA “ESTRADA RURAL MUNICIPAL “HENRIQUE DALL’ IGNA”, A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L
E
I

Art.1º- Fica denominada “Estrada Rural Municipal Henrique Dall’ Igna”, a via pública sem denominação própria, situada nas coordenadas 24°55’55,72”S e 53°05’40,31”O a 24°56’14,65”S e 53°02’51,96”O, passando pelos pontos intermediários de coordenadas 24°56’25,41”S, 53°04’49,58”O e 53°04’7,06”O, tendo início na Ponte do Rio Tourinho e término nas margens da PR-474, entre os quilômetros 22 e 23.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.


MÁRIO WEBER
Prefeito